



EDITAL nº 04/2018

A Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, por meio da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, com sede na Rua Coruja 249, São Conrado – CEP: 29.141-187- Cariacica/ES torna pública a realização de **Processo Seletivo para provimento de cadastro de reserva no nível superior para atuação nos espaços da Proteção Social Especial de Média Complexidade da Prefeitura Municipal de Vitória**, mediante as condições e instruções estabelecidas neste edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela comissão de Recrutamento e Seleção da ADRA.

2- DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do Processo Seletivo, assim como resultados dar-se-ão **SOMENTE** através dos meios de comunicação da ADRA pelo site oficial (www.adra.org.br) e/ou de nossa página oficial no *Facebook* (<https://www.facebook.com/amigosadraes/>).

3- DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – O candidato aprovado poderá solicitar reclassificação apenas uma vez, passando a figurar no último lugar da lista dos classificados. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail adra.es@adra.org.br com o título “Pedido de reclassificação Edital nº 04/2018” no prazo de 48 horas após a convocação. O não cumprimento do prazo será considerado como desistência do classificado.

3.2 - No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos requisitos obrigatórios. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

3.3 – O presente processo seletivo terá validade de 01 ano, a contar da data de publicação do resultado final para cada cargo, podendo ser prorrogado desde que a comissão de recrutamento e seleção julgue necessário.

3.4 – O candidato deverá informar no currículo se é portador de necessidade especial, para constar em cadastro específico.

4- DISPOSIÇÕES DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

4.1 - Informar no currículo o nº de registro de classe e/ou ordem, para o cargo de Terapeuta Ocupacional;

4.2 - Ter nacionalidade brasileira ou registro legal no país em conformidade com a legislação para estrangeiros que vivem no Brasil;

4.3 - Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

4.4 - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área (quando houver), conforme este Edital;

4.5 - Não haver mantido relação empregatícia com a ADRA encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa;

4.6 - Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;

4.7 - Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo;

4.9 - O candidato que não comparecer ou chegar atrasado (tolerância de 15 min) por qualquer motivo em qualquer das etapas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5- CARGO, REQUISITO MÍNIMO, REMUNERAÇÃO E VAGA.

5.1. O cargo, requisito mínimo exigido, remuneração e a vaga para cadastro de reserva será estabelecido no quadro abaixo.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
CÓDIGO e CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	CADASTRO RESERVA.
A.7 TERAPEUTA OCUPACIONAL	Escolaridade- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro no órgão de classe competente ativo;	R\$ 2.795,31	30 hs. Semanais	VAGAS CR*

*CR CADASTRO RESERVA.

6- CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Através do presente Edital, a ADRA se reserva ao direito de contratar preferencialmente pessoas com deficiência física declarada e comprovada, em conformidade com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 desde que atenda a especificidade do cargo onde irá atuar.

As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias Discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de Dezembro de 2004;

6.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência no currículo especificando o tipo de deficiência;
- b) Entregar, quando solicitado, copia simples do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a este processo seletivo, bem como a avaliação e critérios de aprovação, das etapas que envolvem este edital.

7- PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS

Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão enviar seus currículos para o endereço eletrônico selecao.adravitória@gmail.com, entre os dias 26 a 28 de Junho de 2018 até as 23:59, nas seguintes condições:

- **Deverá constar obrigatoriamente no campo “ASSUNTO” do e-mail o respectivo código e cargo a qual está se candidatando**, conforme tabelas dos itens 5.1;
- **O currículo deverá estar obrigatoriamente anexado à mensagem em formato de arquivo Word, JPG ou PDF com o nome completo do candidato sem abreviações;**
- **NÃO SERÃO ANALISADOS CURRÍCULOS ENVIADOS POR QUALQUER OUTRA FORMA**, senão a descrita neste Edital,
- **Os currículos enviados antes e após o prazo previsto neste edital não terão validade.**

Em caso de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será automaticamente cancelada e anulada em todos os atos decorrentes, em qualquer época.

8- DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção para o nível **SUPERIOR** constará das seguintes etapas:

8.1- 1ª. Etapa - Análise Curricular - Caráter eliminatório

Nessa fase objetiva-se verificar se os currículos dos candidatos inscritos atendem ou não aos requisitos exigidos pelo edital e estão em conformidade com a vaga pleiteada. Serão avaliadas as informações relativas à escolaridade e experiência profissional.

8.2- 2ª. Etapa - Avaliação de Títulos – Classificatório

Para efeitos de classificação do candidato, deverá constar no currículo informações relacionadas ao Exercício Profissional e à Qualificação Profissional (específicos na área pleiteada), conforme abaixo:

8.3 - Critérios de avaliação de Títulos, Terapeuta Ocupacional (nível superior)

Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício Profissional na área da Assistência Social.	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
2	Título de Doutor	1,75	5,0
3	Título de Mestre	1,65	
4	Pós Graduação / Especialização com carga horária de 360 horas	1,0	
5	Participação em Curso/evento com carga horária acima de 120 horas	0,6	

Serão convocados para a próxima fase do processo seletivo os primeiros colocados conforme abaixo:

Ordem	Cargo	Número de aprovados	Observações
1	Terapeuta ocupacional	50 primeiros colocados	Após avaliação curricular

Será usado como critério de desempate o item “1” do quadro 8.3, e se ainda persistir o empate serão utilizados os demais itens em ordem crescente do mesmo quadro até que haja o desempate.

Serão também considerados erros gramaticais nos currículos.

8.4- 3ª. Etapa – Entrevista - De caráter eliminatório.

Cargo	Método/fases	Local da entrevista
Terapeuta ocupacional	Entrevista	Local a ser divulgado

A entrevista tem por objetivo verificar o conhecimento prático dos candidatos, conforme área de atuação e será realizada pela comissão de recrutamento e seleção.

9- RESULTADOS DO PROCESSO

Os resultados do Processo Seletivo, serão divulgados por meio de lista nominal e em ordem de classificação, e estarão disponíveis no site: www.adra.org.br e/ou em nossa página oficial no Facebook (<https://www.facebook.com/amigosadraes/>).



10- CADASTRO RESERVA

O presente processo seletivo terá validade de 1 ano, a contar da data de divulgação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período conforme a equipe de recrutamento e seleção julgar necessário.

11 - CONTRATO DE TRABALHO

Quando do surgimento de vagas, serão preenchidas sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto não garante estabilidade aos aprovados. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes o contrato será por tempo indeterminado. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo (a) candidato (a) em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela ADRA neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

O presente Edital, a critério da Diretoria da ADRA, ouvido pela Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, em qualquer uma de suas etapas ou até a data de convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital.

Revogam-se, por meio deste, todas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de Junho de 2018.

Comissão de Recrutamento e Seleção.

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS.**